

MENSAGEM Nº 97/2022

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar o presente Projeto de Lei nº 97/2022, que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS,”** a fim de viabilizar as ações governamentais do Poder Executivo do Exercício de 2022.

O crédito suplementar decorre de remanejamento Orçamentário no Fundo Municipal de Saúde.

O referido Crédito Suplementar terá como objetivo o pagamento do **CONVÊNIO N. 01/2022 COM O ISSRV – INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE A VIDA E CONVÊNIO N. 02/2022 COM A CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA.**

Os créditos suplementares serão sempre autorizados previamente por lei e abertos por decreto do Executivo, conforme estabelece o artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo as condições básicas para tanto a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, por isso também a necessidade de autorização para que haja a inerente suplementação.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Iturama-MG, 03 de novembro de 2022.



CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

PROJETO DE LEI Nº 97/2.022

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

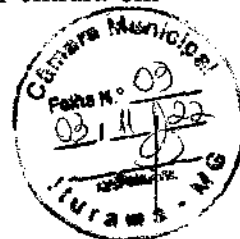
O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, mediante Decreto do Poder Executivo, a Abertura de crédito suplementar no orçamento do Município no valor de R\$ 972.216,34 (novecentos e setenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e trinta e quatro centavos), tendo como origem os recursos provenientes de Anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme demonstrado a seguir:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO	COD. ELEMENTO DESPESA	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE	VALOR
CREDITO SUPLEMENTAR						
515	02.12.03	10.302.0053.2.0174	3.3.90.39.00.00	Serviços Terc. Pessoa Jurídica	155	99.166,14
	02.12.03	10.302.0053.2.0174	3.3.50.85.00.00	Contrato de Gestão	155	873.050,20
TOTAL						R\$ 972.216,34
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO						
512	02.12.03	10.302.0053.2.0174	3.3.50.39.00.00	Serviços Terc. Pessoa Jurídica	155	99.166,14
512	02.12.03	10.302.0053.2.0174	3.3.50.39.00.00	Serviços Terc. Pessoa Jurídica	155	873.050,20
TOTAL						R\$ 972.216,34

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Iturama-MG, 03 de novembro de 2.022.



CLAUDIO TOMAZ DE FREITAS
Prefeito do Município de Iturama/MG.

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 12/11/2022

Presidente da Câmara

A Comissão de Educação, Cultura e Saúde para oferecer parecer

Sala das Sessões, 12/11/2022

Presidente da Câmara

A Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer

Sala das Sessões, 12/11/2022

Presidente da Câmara

A Sanção

Sala das Sessões em 12/11/2022

O Presidente

Aprovado em três discussão

Por 8 x 2 votos

Sala das Sessões em 12/11/2022

O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES

VISTO DO PRESIDENTE

85 R. Ext. EM 12/11/2022

EM 12/11/2022